



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

Projeto de Lei n.º 35/2020 de 16 de Dezembro de 2020.



Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação relativo ao incentivo financeiro adicional ao programa de agentes comunitários de saúde, e dá outras providências.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos agentes comunitários de saúde, o valor total de até R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), relativo ao incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetuado em uma única parcela e não integrará e nem se incorporará à remuneração dos servidores.

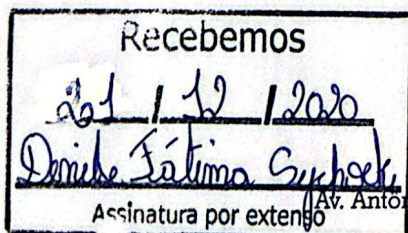
**Art. 2º** - O pagamento do incentivo financeiro adicional indicado no artigo anterior, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorre de o Município de Centenário - RS, ter atingido as metas estabelecidas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 16 (dezesseis)  
dias do mês de dezembro de 2020.



*Hilário J Kolassa*  
**Hilário José Kolassa**  
**Prefeito Municipal**

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2020**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a pagar aos agentes comunitários de saúde incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, criado inicialmente pela portaria 30/2003-CIB/RS da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Esta gratificação, no valor total de até R\$ 9.800,00 será partilhada entre os atuais agentes comunitários de saúde, se tratando de incentivo por ter sido atingido as metas e para que sejam estimulados a continuar esse trabalho no sentido de atingimento de metas anuais.

A exemplo do exercício anterior, o valor foi recebido pelo Município no mês de dezembro de 2019 e pago aos Agentes Comunitários de Saúde no mês de janeiro de 2020, tendo o projeto sido encaminhado, por lógico, após o efetivo recebimento dos valores, já que se não recebidos não há possibilidade de pagamento além de se verificar o valor a ser efetivamente recebido.

A situação aqui é a mesma. Tendo o Município recebido os valores neste mês de dezembro, se encaminha o projeto de lei para autorizar o pagamento, de modo que os recursos necessários já estão depositados em conta, repassados pelo Governo Federal no último dia 08 de dezembro, e se terá lei autorizativa, restando apenas o pagamento que poderá ocorrer a partir de janeiro do ano vindouro em face da impossibilidade de se realizar o pagamento ainda neste exercício.

O tema é conhecido, sendo desnecessário maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei a fim de que este seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

  
**Hilário José Kolassa**  
**Prefeito Municipal**

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44